



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7º EDITAL DE SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DO PROGRAMA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL – PRODAP**

A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe, em cumprimento à Resolução nº 38/2014/CONSU, torna pública as inscrições para a seleção dos Planos de Trabalho voltados para a complementação da formação profissional dos estudantes e compatível com o Projeto Pedagógico dos cursos de graduação da UFS.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP) tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

2. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

2.1. Serão oferecidas **138 bolsas** para novos planos de trabalho.

2.2 Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos portadores de necessidades especiais.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados (impresso ou via e-mail) pelos gestores das unidades e/ou subunidades acadêmicas ou administrativas à CPSA, sediada na **DIMET/PROGRAD**, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00, seguindo calendário detalhado no item 7 deste edital.

4. DOS PLANOS DE TRABALHO

- 4.1. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados pelos gestores das unidades e/ou subunidades acadêmicas ou administrativas à Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA), **seguindo obrigatoriamente o modelo anexo a este Edital (AnexoI).**
- 4.2. Cada Plano de Trabalho poderá contar com até 03 (três) alunos bolsistas e até 06 (seis) alunos voluntários.
- 4.3. Os Planos de Trabalho poderão prever um mínimo de 04 (quatro) e um máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até que se atinja o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.4. Cada unidade/subunidade poderá submeter para a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) até 02 (dois) Planos de Trabalho.
- 4.5. Em cada plano de trabalho deverão constar o(s) critério(s) que serão adotados para seleção dos alunos.

5. DA SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

- 5.1. A pontuação dos Planos de Trabalho levará em conta os seguintes critérios:
- i) Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso.
 - ii) Coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação acadêmica e profissional dos alunos.
- 5.2. Cada critério será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) e com peso igual a 0,5.
- 5.3. A pontuação final de cada Plano de Trabalho será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
- $$PF = (C1 \times 0,5) + (C2 \times 0,5)$$
- Onde:
- PF** => Pontuação Final.
- C1** => Pontuação atribuída ao critério - Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso.
- C2** => Pontuação atribuída ao critério - Coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação acadêmica e profissional dos alunos.
- 5.4. Será desclassificado o Plano de Trabalho que obtiver pontuação final inferior a 70 pontos.
- 5.5. Os Planos de Trabalho serão selecionados obedecendo à ordem decrescente da pontuação final.
- 5.6. Ocorrendo empate na pontuação final, será dada prioridade ao Plano de Trabalho que:
- i) Obtiver maior nota no critério - Adequação do Plano de Trabalho ao Projeto Pedagógico do curso;
 - ii) Seja oriundo de uma unidade e/ou subunidade acadêmica ou administrativa que tiver o menor número de planos aprovados.

6. DA SELEÇÃO DOS ALUNOS

6.1. Cada unidade ou subunidade administrativa ou acadêmica, tendo aprovado o Plano de Trabalho, deverá:

- i) Publicar edital de seleção discente na página da UFS, através de encaminhamento à ASCOM (**comunica@ufs.br**);
- ii) Selecionar os alunos por meio de critérios passíveis de quantificação, conforme descritos no edital confeccionado pela unidade;
- iii) Encaminhar à CPSA o resultado da seleção, constando a lista dos aprovados e excedentes, **com pontuação e por ordem de classificação, além dos eliminados, com respectiva justificativa da eliminação.**

6.2 A entrevista poderá ser usada como critério de seleção, desde que seja passível de quantificação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.3. A média geral ou em disciplina só poderá ser usada como critério de classificação ou desempate.

6.4. Os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade na obtenção das bolsas, considerando sua classificação no processo de seleção realizado pelos proponentes dos Planos de Trabalhos.

6.4.1. Para efeito de seleção dos alunos, deverá ser atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

6.4.2. No caso dos alunos voluntários, não se aplica a condição prevista no item 6.2.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo de seleção dos Planos de Trabalho e dos alunos ocorrerá nas seguintes datas

Submissão à CPSA dos planos de trabalho elaborados pelas unidades. Observação: os planos poderão entregues impressos , na DIMET/PROGRAD , ou enviados à CPSA através do e-mail prodap.ufs@gmail.com .	13 de fevereiro a 06 de março de 2015
Análise e divulgação dos Planos de Trabalho aprovados pela CPSA.	09 a 10 de março de 2015
Publicação, pela unidade interessada, do edital (o modelo será enviado às unidades contempladas com bolsas) para seleção de alunos. O edital deve ser enviado à ASCOM (comunica@ufs.br).	11 a 20 de março de 2015
Período de inscrição dos alunos, exclusivamente através da plataforma do SIGAA , com indicação do Plano de Trabalho vinculado a sua inscrição.	21 a 27 de março de 2015
Seleção dos alunos pelas unidades e comunicação dos resultados à CPSA. Observação: o resultado da seleção de cada unidade deve ser encaminhado à CPSA exclusivamente através do e-mail prodap.ufs@gmail.com .	30 de março a 07 de abril de 2015

Homologação dos resultados preliminares pela CPSA	08 a 09 de abril de 2015
Prazo para publicação, pelas unidades, dos resultados homologados pela CPSA. Observação: as unidades devem enviar os resultados à ASCOM (comunica@ufs.br) .	09 a 10 de abril de 2015
Prazo para os alunos interessados interpirem recursos ao resultado publicado pelas unidades.	13 de abril de 2015
Análise e divulgação dos resultados dos recursos.	14 de abril de 2015
Assinatura do termo de compromisso dos alunos junto às unidades, e envio dos mesmos à CPSA. Início das atividades dos alunos	15 de abril de 2015

7.2. O aluno que não comparecer à unidade para assinar o Termo de Compromisso, sem a devida justificativa, deverá ser substituído, prioritariamente pelo aluno melhor classificado para o mesmo Plano de Trabalho.

7.3. O aluno bolsista que não **atualizar seus dados pessoais no SIGAA** até o dia 30 de abril de 2015, incluindo **banco, agência e conta corrente em seu nome**, não será incluído na folha de pagamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA).

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à **DIMET/PROGRAD** - Prédio da Reitoria – Primeiro Piso - Campus São Cristóvão, telefone: (79) 2105-6456 - e-mail: prodap.ufs@gmail.com, ou na **PROPLAN**, através do telefone (79) 2105-6450.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 11 de fevereiro de 2015.

Marcos Messias dos Santos
Coordenador da CPSA
